



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                        |           |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>TERMS DO § 2º DC<br/>ARTIGO 188 DO<br/>REGIMENTO INTERNO<br/><br/>25 JUN. 2018<br/><br/><i>Carlos Alberto Martins Mauaifer</i><br/>Secretaria Legislativa<br/>Ato nº 005/2012/SRH/CAB.P/ALE</div> | INDICAÇÃO | Nº <u>5184/18</u> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS                                                                                                                                                          |           |                   |
| <p><b>INDICA</b> a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD que realize perfuração de poço artesiano e instale rede de distribuição na comunidade Cavalcante com o objetivo de suprir o abastecimento de água potável para a população local.</p> <p>O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, <b>INDICA</b> a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD que realize perfuração de poço artesiano e instale rede de distribuição na comunidade Cavalcante com o objetivo de suprir o abastecimento de água potável para a população local.</p> <p>Plenário das Deliberações, 15 de junho de 2018.</p> <p><i>ANDERSON DO SINGEPERON</i><br/><b>ANDERSON DO SINGEPERON</b><br/>Deputado Estadual - PROS</p> |                                                                                                                                                                                                        |           |                   |

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

|                                               |  |           |                  |
|-----------------------------------------------|--|-----------|------------------|
| PROTOCOLO                                     |  | INDICAÇÃO | Nº _____ / _____ |
|                                               |  |           |                  |
| AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS |  |           |                  |

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Atendendo reivindicação da APROPEX – Associação dos Produtores Rurais, Pescadores e Extrativistas, de Nova Cavalcante, apresentamos esta proposição para **INDICAR** a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD que realize perfuração de poço artesiano e rede de distribuição na comunidade Cavalcante com o objetivo de suprir o abastecimento de água potável à população local que vive sem o mesmo a quase 04(quatro) anos.

Os residentes daquele local são remanescentes de comunidades adjacentes que sofreram com a enchente do Rio Madeira em 2014 e após sofrimento com a perda de suas residências, hoje sofrem com a falta de amparo governamental de modo que não possuem garantias fundamentais constitucionais como água potável, energia elétrica, educação e saúde.

Diante do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das Deliberações, 15 de junho de 2018.

  
**ANDERSON DO SINGEPERON**  
Deputado Estadual - PROS

